



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

L I D O
Em, 20 / 11 / 12
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 1257 / 2012

(Do Senhor Deputado Agaciel Maia)

Assessoria de Plenário e Distribuição
Setor de Protocolo Legislativo para
registro e distribuição da Assessoria de Plenário
para observação de admissão e distribuição,
observado o art. 112 do RL.
Em, 23 / 11 / 2012
[Assinatura]
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

“Dispõe sobre a inclusão da Festa da Moagem e Carro de Bois de Santa Maria, no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito federal.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal a **“Festa da Moagem e Carro de Bois de Santa Maria”**.

Parágrafo único. O evento de que trata o ‘caput’ realizar-se-á anualmente, durante o mês de junho.

Art. 2º O poder Executivo adotará as providências necessárias à divulgação e apoio aos organizadores do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

[Assinatura]

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1257 / 2012
Folha Nº 01 R/LTA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 13/Nov/2012 18:05

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, a “**Festa da Moagem e Carro de bois de Santa Maria**”, realizada anualmente por produtores da localidade.

Elenca os organizadores da Festa da Moagem e Carro de Bois de Santa Maria, que a realização da festa é uma maneira de resgatar uma tradição perdida, ou pelo menos esmaecida, com desenvolvimento da técnica, da urbanização e da diversificação do mercado agrícola brasileiro. Tradição que remonta a um período da história colonial, vivida por nosso avós, bisavós e outros ancestrais que ligam as raízes de hoje.

O evento amplia o conhecimento das novas gerações, relativa as praticas tradicionais e históricas, no que se refere a determinados processos de trabalho e de vivência do povo brasileiro nas décadas passadas quando se praticava a moagem da cana de açúcar e de mandioca para produção de rapadura e farinha, além da fabricação de artesanato e a pratica da agricultura de subsistência.

Portanto a festa da moagem e carro de bois de Santa Maria, tem como principal objetivo contribuir para o registro e resgate das manifestações culturais e do patrimônio imaterial de nossa história rural, colocar artistas locais de cultura popular e produtores rurais no foco das discussões, manter o registro de políticas de preservação das tradições populares e contribuir para o acervo de memórias da nossa história, dando visibilidade e reforçando a cultura da roça, além de promover o turismo. Resgatar a identidade rural que é parte integrante de nosso amado Brasil que há muito tempo vem sendo esquecida. Permitindo ainda, que estudantes, possam conhecer a realidade remota através da pratica, que permite as novas gerações visualizar como seus ancestrais viviam no campo.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1257/2012
Folha Nº 02 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

Dessa forma, ao propormos a inclusão da **Festa da Moagem e Carro de Bois de Santa Maria**, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, visamos tanto contribuir com o desenvolvimento de nossa cidade, como permitir que mais pessoas possam ter acesso a essa iniciativa meritória e louvável dos produtores rurais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, com a certeza de que a proposta representará amplos benefícios para o resgate das manifestações culturais e do patrimônio imaterial de nossa história rural, o que muito acrescentará a população do Distrito federal.

Sala das Sessões, em...

DEPUTADO AGACIEL MAIA

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1257/2012
Folha Nº 03 RITA